



Prefeitura Municipal de Quadra

Capital do Milho Branco

DECRETO N° 896/2011
De 20 de Janeiro de 2011

“Dispõe sobre nova composição da Comissão Municipal para supervisão da execução do Convênio Projeto Estadual VIVALEITE, e dá outras providências”.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a nova Comissão Municipal para supervisão da execução do Convênio Projeto Estadual VIVALEITE no município de Quadra, composta pelas pessoas adiante especificadas, nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual nº. 44.569, de 22/12/1999, a saber:

I - Representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

Nome: Antonio Sebastião de Lima Gusmão

Qualificação: RG: nº 3.138.974 – Engº Agrônomo

Endereço: Rua Cel. Pedro Dias Baptista, 1405 – Itapetininga/SP

II – Representante do Departamento Municipal de Saúde de Quadra:

Nome: Ângela Brondani Guimarães Mendes

Qualificação: Nutricionista

RG nº. 21.162.060

Endereço: Rua Dr. Aniz Boneder, nº 742 – Tatuí/SP

III – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quadra:

Titular: Araceles Narvais Gerevinin

Qualificação: Assistente Social

RG: nº. 9.120.173 – CRESS 42625

Endereço: Rua Domingos Santo Filho, 476 – Bº VI Democrata
Tatuí/SP

Art. 2º - A presente comissão será presidida por Antonio Sebastião de Lima Gusmão e secretariada por Ângela Brondani Guimarães Mendes, sendo a Sra, Araceles Narvais Gerevinin membro da mesma.



Prefeitura Municipal de Quadra

Capital do Milho Branco

DECRETO N° 896/2011
De 20 de Janeiro de 2011

Art. 3º A Comissão ora constituída se instalará e desempenhará suas atividades no prédio da Unidade Básica de Saúde da Família de Quadra, localizada a R. Cel. Cornélio Vieira de Camargo, nº. 201, nesta cidade de Quadra/SP.

Parágrafo Único: Esta Comissão terá como atribuições as atividades constantes do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE", instituído pelo Decreto nº. 44.569/99, legislação atinente à espécie e convênio firmado entre o Estado de São Paulo e este Poder Público de Quadra.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ora nomeada, não serão remunerados pelas atividades que exercerão, por se tratar de serviços de relevante interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto Municipal 815/2010, de 26 de

Abri de 2010.

Quadra SP, 20 de Janeiro de 2011..



CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Comunidade Técnica Integral
Valorizando o Cidadão

3. Representante da Coordenadoria de Desenvolvimento Agropecuário;
3.1. Projeto de Desenvolvimento Agropecuário.

4. Representante da Coordenadoria de Comércio Agropecuário;
4.1. Linha de Comércio Agropecuário;
4.2. Linha de Comércio Agropecuário.

5. Representante da Coordenadoria de Desenvolvimento Agropecuário.

Registrado em livros próprios e publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Quadra na data supra.

ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
Assistente Administrativo PMQ